



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.336 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a efetuar doação de veículo a COPERLAT – Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 047/2023, que “Autoriza o poder executivo municipal a efetuar doação de veículo a COPERLAT – Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Pontão, através do Poder Executivo, autorizado a efetivar a doação autorização de uso gratuita a COPERLAT – Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda., CNPJ 09.399.257/0001-32, com sede na RS324, em Pontão - RS, de um de 01 (um) caminhão furgão Mercedes Benz 315 CDI Street F, placa JCE8A62, renavam 01358322799.

§ 1º – A finalidade da doação de que trata esta lei é a utilização do veículo para qualificar a infraestrutura básica e produtiva dos assentamentos da reforma agrária, visando o apoio a cooperação e o desenvolvimento da produção e comercialização da cadeia produtiva do leite.

§ 2º – Fica vedada a alienação do bem doado pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da formalização da doação, sob pena de revogação.

Art. 2º- As despesas com a transferência e impostos relativos à doação serão pagas pela donatária.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração